

Resolução nº : 1024/2003
Protocolo nº : 485636/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIZA MUNIZ CASAGRANDE
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 111/03, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos .

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 20 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente